

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.

Registro de Preços

MUNICÍPIO DE GAURAMA-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRÂNSITO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que às **14h00min, do dia 25 do mês de março do ano de 2020**, no Salão Nobre do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 026/2017, com a finalidade de receber propostas para a contratação de Empresa para a prestação de serviços de sinalização de trânsito horizontal em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Gaurama-RS.

Poderão participar do certame público as Empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o 3º dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa para o registro de preço destinado a prestação de serviços de execução da sinalização de trânsito horizontal em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Gaurama-RS, na forma de Empreitada Global, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme segue:

LOTE ÚNICO

ITEM	Descrição - Características Mínimas	Unidade
1	Fornecimento de material/equipamentos para a execução de pintura de eixos e bordas (pintura branca e amarela), pintura de faixas de segurança e pintura de lombadas, com tinta a base de solvente conforme norma ABNT NBR 11862, com microesferas de vidro, observados os padrões definidos pelos órgãos de trânsito.	m²
2	Serviços de mão de obra para a execução de pintura, de eixos e bordas (pintura branca e amarela), pintura de faixas de segurança e pintura de lombadas, com tinta a base de solvente conforme norma ABNT NBR 11862, com microesferas de vidro, observados os padrões definidos pelos órgãos de trânsito.	m²

Obs 1: A execução do objeto dos itens 01 e 02, dada a peculiaridade dos mesmos, deverá ser executado com equipamento/máquina apropriada e específica para tanto, sendo vedado a realização de pintura de modo manual.

Obs 2: O presente certame tem por objetivo o registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços de pintura de sinalização horizontal de vias públicas municipais.

Obs 3: O licitante vencedor no registro de preços não terá garantido quantidades mínimas ou máximas de pintura de sinalização horizontal, sendo estas realizadas de acordo com a necessidade do Município em cada oportunidade, durante a validade deste certame, que será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o dia 20 de março de 2020**, os seguintes documentos:

2.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de Empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procurado-

ria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro no CREA ou no CAU da Empresa licitante, onde conste também os responsáveis técnicos da mesma;

b) Certificado de Registro no CREA ou no CAU dos profissionais responsáveis técnicos indicados pela Empresa;

c) Atestado de Capacitação Técnico Profissional, fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em nome do profissional constante do Certificado de que trata a letra “a” como responsável técnico pela execução da obra, comprovando que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

d) Declaração de que possui equipamento apropriado para a realização dos serviços de pintura da sinalização horizontal, e de que essa será realizada por equipamento e não manualmente.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da Empresa.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.1.6 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverá apresentar, no momento do cadastro ou no envelope de habilitação, Declaração, firmada por Contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.7 As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na legislação, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do cadastro ou no envelope de habilitação, Declaração, firmada por Contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.8 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.9 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.10 O prazo de que trata o item 2.1.8 poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.12 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item **2.1.3** poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e de nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GAURAMA - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE GAURAMA - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (válido) fornecido pelo Município especificamente para o presente certame;

b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar Procuração ou Carta de Credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Empresa, mencionando o valor unitário de cada item, e global para a execução do objeto desta licitação;

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO:

4.1 Esta licitação é do tipo **menor preço global** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra, entretanto, em suas propostas, os licitantes, para cada item que compõe o objeto, deverão indicar o valor unitário, e, bem como, o valor global do somatório dos valores totais, sendo este considerado para fins de julgamento;

4.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por Cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidentes sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daqueles valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;

4.2.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

4.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos art. 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos licitantes.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao item 2.1.6 deste edital.

5.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipóte-

se do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 O disposto nos itens 5.1 a 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.6, deste edital).

5.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.2 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

7.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 9.3), ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão tempo-

rária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4 O Município em cada oportunidade, durante o período de validade do registro de preços, indicará as ruas, o tipo de pintura e a quantidade aproximada a ser executada.

7.5 O prazo para execução da obra, em cada oportunidade, é de 20 (vinte) dias a contar da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado, em cada oportunidade, conforme Boletim de Medição emitido pelo Setor de Engenharia da Municipalidade e protocolização da nota fiscal, mediante depósito em conta bancária da empresa, identificada na proposta apresentada.

9.2 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributos Municipais nos termos da lei que regula a matéria.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras públicas e de Transito

05.01.15.452.0101.2017.3.3.90.30

05.01.15.452.0101.2017.3.3.90.39

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inc. I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações).

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital a Minuta do Contrato.

11.8 O objeto da presente licitação é a execução de pintura de sinalização viária horizontal em diversas vias localizadas no perímetro urbano do Município.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Gaurama-RS, junto à Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, na cidade de Gaurama-RS, ou pelo telefone (54) 3391-1200 ou pelo email: licita@gaurama.rs.gov.br onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

Gaurama - RS, 04 de março de 2020.

LEANDRO MÁRCIO PUTON
Prefeito Municipal